



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 033/2020, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS E CONTRATOS, ALÉM DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E TCE PARA EXERCÍCIO 2020 E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

TIPO: Menor Preço global.

ENCERRAMENTO: até às 08:30. do 29 de abril de 2020.

ABERTURA: às 09:00. do dia 29 de abril de 2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.328,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Esta licitação **NÃO POSSUI** proposta eletrônica.
- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 13 de abril de 2020.

TATIANI C.SORIANI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390
75.359.760/0001-99
FONE: 44 3562 1306

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2018**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público que a empresa: **HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA** foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe.

Araruna, 13/04/2020.

TATIANI C. SORIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2020

DATA: 08/04/2020 PROTOCOLO: / PROCESSO: 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Endereço: COMENDADOR FRANCO, 2711
Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS Cidade: CURITIBA - PR
Telefone: 41 32667586
Insc. Estadual:
CEP: 81.530-434

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REFRIGERADORES DE VACINAÇÃO

DESPESA

Programática Fonte Descrição

1100210305001520813390300000 1494 MATERIAL DE CONSUMO

1100210305001520813390300000 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Item Ordem Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

1 1 14594 MANUTENÇÃO REFRIGERADOR INDEEL RVV - VACINAS UN 1,00 2.870,0000 2.870,00

1 2 14595 BATERIA REFRIGERADOR INDEEL RVV UN 2,00 2.760,0000 5.520,00

Total: 8.390,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Licitação conforme segue:

EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES

CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REFRIGERADORES DE VACINAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$8.390,00 oito mil, trezentos e noventa reais

Araruna, 08/04/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 / 2020

DATA: 13/04/2020 PROTOCOLO: / PROCESSO: 45

MUNICÍPIO DE ARARUNA

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: J.C DE SOUZA EVENTOS
CNPJ: 21.600.546/0001-53
Endereço: SÃO JOSÉ, 2115
Bairro: CENTRO Cidade: CAMPO MOURÃO - PR
Telefone:
Insc. Estadual:
CEP: 87.303-033

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA BARREIRA SANITÁRIA CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática Fonte Descrição

1100210122001520793390300000 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Item Ordem Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

1 1 14600 SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA RV 44,00 170,0000 7.480,00

Total: 7.480,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: J.C DE SOUZA EVENTOS

CNPJ: 21.600.546/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA BARREIRA SANITÁRIA CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19.

VALOR TOTAL: R\$7.480,00 sete mil, quatrocentos e oitenta reais

Araruna, 13/04/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO 1.838/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19).

O PREFEITO DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Araruna – PR.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 13 de abril de 2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2020



Pág. 1/1

Decreto nº 1839/2020 de 13/04/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2011/2019 de 21/11/2019 em seu art. 3º e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.088,88 (quarenta mil e oitenta e oito reais e oito centavos), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE		
08.002.20.606.0023.1.137.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
635 - 3.3.30.93.00.00	808 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.642,00	
634 - 3.3.30.93.00.00	809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.446,88	
Total Suplementação:		40.088,88	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE		
08.002.20.606.0023.1.137.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
580 - 3.3.30.93.00.00	808 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.642,00	
579 - 3.3.30.93.00.00	809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.446,88	
Total Redução:		40.088,88	

Art. 3º. Altera-se no PPA 2018/2021 Lei Municipal 1955/2017 na LDO Lei Municipal 2008/2019 e LOA Lei Municipal 111/2019. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 13/04/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº. 1.840/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e para controle da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* no âmbito do Município de Araruna, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para o combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

DECRETA:

Art. 1º. Inclui-se às medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), já dispostas nos Decretos nºs. 1.820/2020, 1.826/2020 e 1.834/2020:

I – Uso obrigatório de máscaras por toda a população, que deverá ser utilizada ao ingressar em vias e espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais locais, podendo ser usadas máscaras de tecido de fabricação caseira.

II – Uso obrigatório de máscaras pelos passageiros, usuários e funcionários dos serviços de transporte coletivo.

Parágrafo Único: Torna-se obrigatória a higienização dos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros, que deverá ser realizada a cada parada, através do uso de álcool a 70%, sabão ou hipoclorito de sódio.

Art. 2º. Os salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos do gênero, assim como os lava-rápido, poderão funcionar aos sábados, com horário de atendimento marcado, das 08h00min às 18h00min, desde que os profissionais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

funcionários e clientes utilizem máscaras e equipamentos de proteção individual necessários, observadas as demais medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º. Em caso de descumprimento das determinações previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas nos Decretos nºs. 1.820/2020 e 1.826/2020.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras penalidades, aplicar-se-á ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor, construtor ou administrador de imóvel, quando constatada a existência de foco(s) do mosquito *Aedes aegypti*:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) por foco encontrado no interior do imóvel, ou no seu passeio público, sendo que a multa será cobrada em dobro no caso de reincidência dentro de um prazo de 01 (um) ano.

II – Multa diária em mesmo valor da multa primária até a solução do problema.

III – Interdição do estabelecimento comercial ou industrial até a solução do problema.

IV – Cancelamento do alvará e demais licenças do estabelecimento.

Art. 5º. O pagamento das multas não exime o infrator de suas responsabilidades perante esta Lei ou demais leis vigentes, inclusive podendo o mesmo ser autuado por outros Códigos Municipais, cada um em sua área específica, podendo o infrator, ainda, responder por seus atos civil e criminalmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna, 13 de abril de 2020.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito